



MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

(Processo Administrativo nº 165/2026)

Torna-se público que o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região - CISVIR, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Avenida Santa Catarina, 1.325, Jardim Apucarana, Paraná, CEP 86.804-015, de acordo com o processo administrativo em epígrafe, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como Lei Complementar Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos, em atendimento as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região – CISVIR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme consta no termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade frequente e variável do objeto, o que inviabiliza a aquisição em lote único e demanda contratações conforme a necessidade, garantindo economia, eficiência e agilidade no atendimento das demandas do Consórcio.

1.4. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 469.031,48 (Quatrocentos e sessenta e nove mil, trinta e um reais e quarenta e oito centavos), conforme Termo de Referência.

1.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **menor preço**

1.6. MODO DE DISPUTA: **aberto**

1.7. A sessão pública será realizada via rede mundial de computadores (internet) através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>, a ser dirigido nas dependências do Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida Santa Catarina, 1.325, Jardim Apucarana, Paraná, CEP 86.804-015.

1.7.1. O registro das participantes e de suas propostas de preço, junto ao sistema que se refere o item 1.6 e poderão ocorrer até às **09h00 do dia 20/03/2026 e a disputa dar-se-á as às 9h00 do dia 20/03/2026.**



1.7.2. A sessão pública na internet será aberta pela pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha, a partir do encerramento do prazo estabelecido no item **1.7.1**.

1.8. Para todas as referências de Tempo será observado horário de Brasília – DF.

1.9. A pregoeira e equipe de apoio são os designados pela **Portaria nº 012/2026**.

1.10. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

1.10.1. Considerando que os lotes possuem valor estimado individual inferior ao limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, justifica-se que a licitação seja destinada exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, em observância à legislação vigente e à política de fomento ao tratamento diferenciado e favorecido às empresas de menor porte.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio <https://www.gov.br/compras>.

2.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.2.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CISVIR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.



- 2.4.** Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.
- 2.5.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 2.6.** Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.7.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.8.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.9.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou em qualquer fase do processo de licitação.
- 2.10.** Nesta contratação, será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014).
- 2.10.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.11.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO II para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação.



2.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.13. Não poderão disputar desta licitação:

2.13.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.13.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.13.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.13.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.13.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.13.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.13.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.13.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.13.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam



configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.14. O impedimento de que trata o item 2.13.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.15. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.13.2 e 2.13.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.16. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.17. O disposto nos itens 2.13.2 e 2.13.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.18. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.19. A vedação de que trata o item 2.13.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. Caso o sistema não contemple tal campo, a licitante deve apresentar a Declaração Unificada - Anexo 2, do edital que abrange aos subitens acima, a qual deve ser anexada juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao



tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4.3 ou 3.4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e Total do item/lote;

4.1.2. Marca e modelo do produto se aplicável;

4.1.3. Fabricante, se aplicável;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. A proposta deve contemplar a totalidade das quantidades indicadas, conforme descrito no Termo de Referência, não sendo aceitas propostas que incluam quantidades inferiores ou superiores às especificadas.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



4.6. Nos casos em que houver a possibilidade de prever preços diferentes para o objeto da licitação, as condições serão regidas pelo inciso III do art. 82 da Lei 14.133/2021.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações;

4.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das contratadas pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, apresentarem vícios insanáveis, que não atenderem às exigências do Edital e do Termo de Referência, que contenham preços inexequíveis ou excessivos em relação ao orçamento estimado pela Administração, bem como aquelas cuja exequibilidade não seja demonstrada quando solicitada, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1.1. Nos casos de indício de inexequibilidade, será assegurada ao licitante a oportunidade de comprovação da viabilidade da proposta antes da decisão de desclassificação.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total ou unitário do item ou lotes e seus itens.

5.7. A proposta deve contemplar a totalidade das quantidades indicadas, conforme descrito no Termo de Referência, não sendo aceitas propostas que incluam quantidades inferiores ou superiores às especificadas.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 5.10.** Não será fixado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances
- 5.11.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.12.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.13.** Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:
- 5.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.13.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.13.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.13.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.13.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



5.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.1.5. Empresas brasileiras;

5.21.1.6. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.1.7. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. A Pregoeira verificará a ocorrência de uma mesma empresa vencer as cotas principal e reservada de um mesmo produto, conforme a classificação dos lotes, situação na qual a pregoeira informará ao interessado que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço, e solicitará que o mesmo ajuste o lance da cota com o maior preço para o valor da cota com menor preço, em funcionalidade específica do sistema.

5.23. Ao recusar-se a realizar o ajuste que trata o item 5.23 deste edital, a licitante será desclassificada de ambas as cotas e/ou lotes.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

5.24.4.1. Os documentos complementares, compreendem, conforme o caso: planilha de composição de custos, folders, cartilhas, panfletos, catálogos, ou seja, quaisquer documentos necessários a comprovação das características mínimas do produto/serviço ofertado.

5.24.4.2. A proposta deverá ser preenchida, preferencialmente, de acordo com o modelo ANEXO 3, deste edital de licitação.

5.24.4.3. A licitante deve adequar redação do item em conformidade ao objeto licitado e ao critério de julgamento já estabelecido no edital.

5.24.4.4. Deverá constar na proposta a indicação de PREPOSTO, responsável pelo contato durante todo período de execução contratual/ata de registro de preços, sendo, Nome, CPF, número de telefone direto e endereço de e-mail.

5.24.4.5. A prorrogação de que trata o item 5.25.4, poderá ocorrer nas seguintes situações:

5.24.4.5.1. Por solicitação do(a) licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

5.24.4.5.2. De ofício, a critério do(a) agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o(a) substituir, quando constatado que o prazo estabelecido



não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

5.25. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.13 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.10.1 e 3.4 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A fase de habilitação se dará posterior a fase de lances e julgamento portanto será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de até **02 (duas)** horas após a solicitação da pregoeira ao licitante vencedor, sob pena de inabilitação.



7.1.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeira, ou a critério do pregoeira devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo

7.1.3. Os documentos comprobatórios que trata o item **7.2. e seus subitens**, deverão encontrarem-se **vigentes** na data de abertura da sessão, sob pena de inabilitação da licitante.

7.1.4. Aos documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído prazo de **90 (noventa) dias de eficácia**, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei.

7.1.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. As licitantes deverão anexar para fins de sua habilitação no certame os seguintes documentos:

7.2.1. Habilitação jurídica:

7.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.2.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

7.2.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



7.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

7.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituído pelo Alvará.

7.2.2.6. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.2.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.2.6.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.2.7. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

7.2.2.8. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, conforme disposto no modelo constante do Anexo 4 deste edital, de que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o CISVIR, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CISVIR OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO CISVIR, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nessa Declaração.

e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Se compromete a cumprir com as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LEI Geral de Proteção de Dados – LGPD).

7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira



7.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

7.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

7.2.4. Qualificação Técnica

7.2.4.1. Atestado de aptidão técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a participante já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar ao ora licitado, devendo conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Consórcio valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, ou em caso negativo declara no próprio documento, observando a validade dos atestados para serviços contínuos.

7.2.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.2.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.



7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia desde que autenticada via cartório, via digital ou mediante envio a servidor do departamento de licitações e contratos do órgão licitante.

7.5.1. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

7.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.11.1.1. Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital ou apresentar possíveis inconsistências. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida.

7.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, conforme explicito no parágrafo 1º do artigo 165 d lei 14133/2021.

7.14. A pessoa física que deseje participar deverá cumprir as normas conforme IN SEGES 116/2021, e que possua estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico, demonstrando a capacidade de atender ao objeto.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de no máximo 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

8.1.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita individualmente por lote, após a constatação da habilitação de licitante, com o início de etapa específica;

8.1.2. As os memoriais de razões do recurso de que trata o item 8.1 poderão ser apresentadas no prazo de até três dias úteis;



8.1.3. Os recursos apresentados serão disponibilizados para vistas dos outros licitantes que ficarão intimados desde logo, para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de até três dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

8.1.4. Os memoriais relativos às razões e às contrarrazões de eventuais recursos interpostos deverão ser anexados em funcionalidade própria do sistema, e nos prazos que forem fixados em sessão pública pela pregoeira;

8.1.5. Deverá compor a petição a identificação do interessado, a comprovação de poderes para representá-lo quando for o caso, e ainda, informações de contato (telefone e e-mail) da mesma, salvo, já constarem do processo.

8.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 8.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

9.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

9.1.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela autoridade competente.

9.1.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga à aquisição do objeto licitado.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DA LICITAÇÃO

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;



10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções será executada conforme artigo 158, §1º da lei 14133/2021.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CISVIR.



11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. As impugnações ao presente Edital poderão ser realizadas até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão do pregão, por qualquer pessoa.

11.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Pregoeira, com indicação da modalidade e número do certame, contendo o nome e qualificação do impugnante, representante legal (se houver), número do CNPJ ou CPF, Contrato social e/ou Documento Oficial de Identificação, endereço comercial, telefone, endereço eletrônico para contato.

11.4. A impugnação poderá ser encaminhada para o Setor Administrativo - Licitações à Avenida Santa Catarina nº1325, Jd Apucarana, Apucarana/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min ou ser encaminhada para o endereço eletrônico: licitacao@cisvir.com.br.

11.5. No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem começarão a correr no primeiro dia e hora úteis subsequentes ao registrado na correspondência eletrônica.

11.6. Caberá ao emissor do Edital, auxiliado pelo departamento solicitante e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

11.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

11.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação com os fornecedores será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Ata de Registro de Preços ou por instrumento contratual.



12.1.1. Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços/contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.2.1. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogadas por igual período, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.4. A partir de comunicado formal emitido pelo CISVIR, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para proceder assinatura do instrumento contratual ou para encaminhar o mesmo assinado por correios ou transportadora ou via digital.

12.5. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.6. Durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

12.7. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

12.8. A licitante vencedora obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pelo CISVIR para efeito de celebração do instrumento contratual.

12.9. Durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor público designado para esse fim.

12.9.1. As decisões e providência que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



12.10. O início do fornecimento ocorrerá a partir da solicitação do CISVIR, mediante emissão do respectivo empenho/requisição de compras e comunicação à contratada, devendo ser atendidas todas as condições detalhadas no termo de referência (Anexo 1) deste edital.

12.10.1. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.10.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.10.3. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.11. O prazo de garantia contratual dos bens é a garantia legal, prazo fornecido pelo fabricante e as disposições do código de proteção do consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

12.12. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

12.13. Será formalizado cadastro reserva de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

12.14. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

12.14.1. No CADASTRO RESERVA, será incluído o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12.14.2. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



12.14.3. Mantiverem sua proposta original.

12.14.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

12.15. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

12.16. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

12.17. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

12.18. Demais condições contratuais constam da íntegra da Minuta de Contrato/Ata anexa a este Edital (Anexo 5).

13. DO REAJUSTE (art. 92, V)

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme Art. 25, §7º, da Lei 14.133/2021.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais poderão serem reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou equivalente ao objeto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.9. O prazo de resposta para as solicitações de reajuste, reequilíbrio ou repactuação do valor deste instrumento será de no mínimo 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Deve cumprir os requisitos deste edital, especificamente quanto ao Termo de referência em sua totalidade.

16. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do CISVIR e verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

16.2. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto ao CISVIR.

16.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



16.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CISVIR em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

16.5. Conforme Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, será retido o Imposto de Renda (IR).

16.6. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que proverá(ão) o pagamento das obrigações do CISVIR, será(ão) a(s) Seguinte(s):

RED.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	OBJETIVO
05	01.001.0004.0122.0001.2001	3.3.3.90.30.19.00	000	Material de Acondicionamento e Embalagem
05	01.001.0004.0122.0001.2001	3.3.3.90.30.21.00	000	Material de Limpeza e Produção de Higienização
05	01.001.0004.0122.0001.2001	3.3.3.90.30.24.00	000	Material para Manutenção de Bens Imóveis
05	01.001.0004.0122.0001.2001	3.3.3.90.30.26.00	000	Material Elétrico e Eletrônico
05	01.001.0004.0122.0001.2001	3.3.3.90.30.28.00	000	Material de Proteção e Segurança
13	01.001.0004.0122.0001.2001	4.4.4.90.52.34.00	000	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

16.6.1. As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração Pública.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

17.3. Concluído o julgamento, a autoridade superior competente promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e homologação do resultado.

17.3.1. Não havendo vencedor para algum dos lotes, seja por resultar frustrado ou por restar deserto, o processo será remetido à assessoria jurídica para parecer quanto a possibilidade de sua homologação.



17.3.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o CISVIR firmará a contratação com o **PROPONENTE VENCEDOR** visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta que integra este Edital.

17.3.3. Sendo a licitação homologada como deserta ou frustrada na íntegra, ou seja, quando não houver vencedor para qualquer dos lotes, será promovido o arquivamento do processo apenas.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Caberá aos gestores e fiscais a plena observância sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. Na análise dos documentos de habilitação e classificação, o agente de contratação/comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.11. Nos casos de divergência ou equívocos encontrados no edital no momento da sessão ou análise da documentação, o Agente de Contratação/Comissão de licitação poderá sanar os equívocos registrando em Ata e dando conhecimento a todos.



17.12. Fica nomeada como Fiscal Geral da Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Sr^a Francislaine de Oliveira Souza, conforme Anexo 1 – Termo de Referência.

17.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cisvir.atende.net

17.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 17.14.1.** Anexo 1 – Termo de Referência;
- 17.14.2.** Anexo 2 - Modelo de Declaração de Enquadramento ME ou EPP;
- 17.14.3.** Anexo 3 – Modelo de Proposta;
- 17.14.4.** Anexo 4 – Modelo de Declaração Unificada para Habilitação;
- 17.14.5.** Anexo 5 – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Apucarana, Paraná, 05/03/2026.

RAFAEL FELIPE CITA
PRESIDENTE

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 165/2026
EXCLUSIVO ME/EPP

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO



1.1. Registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos, em atendimento as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região – CISVIR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em lotes, conforme tabela constante abaixo:

LOTE	Item	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	Torneira Elétrica de Parede 4 Temperaturas – 110V – 5500W Marca de referência: Zagonel, Lorenzetti, Hydra e etc... Cor: Branco. Potência: 5500W. Voltagem: 110V / 220V. Instalação: Parede. Temperaturas: 4 ajustes. Registro: 1/4 de volta com pastilha cerâmica. Bica giratória 360°. Pressão mínima: 1,5 m.c.a. Recursos: fácil troca de resistência, arejador anti-respingo, compatível com DR, solar e a gás.	UND	10	R\$ 173,36	R\$ 1.733,60
	2	Resistência Original para Torneira 110V – 5500W Marca de referência: Zagonel, Lorenzetti, Hydra e etc... Compatibilidade: própria para a torneira acima. Potência: 5500W. Tensão: 110V / 220V. Substituição fácil e segura. Observação: Aceitam-se equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e sejam fornecidos com resistência original da mesma marca da torneira.	UND	20	R\$ 25,33	R\$ 506,60
2	1	Mangueira Grossa de Jardim Trançada Flex 3/4 PVC com 3 Camadas Comprimento: 100 metros Cor: Verde ou Azul Inclui: Esguicho e Engate Material resistente, adequado para uso externo	UND	6	R\$ 716,43	R\$ 4.298,58
3	1	Carrinho Enrolador de Mangueira – 100 m 1/2” Indicação de uso: ideal para armazenar e facilitar o manuseio de mangueiras de 1/2” em jardins, indústrias ou áreas externas. Estrutura: confeccionado em metal/aco giratório, garantindo resistência e durabilidade. Suporte e braços: dimensionados para mangueiras de 1/2”, oferecendo estabilidade e praticidade no enrolamento. Capacidade: suporta mangueiras de até 100 metros de comprimento. Referência de qualidade: Tramontina, JSN, MD ou equivalente.	UND	6	R\$ 686,00	R\$ 4.116,00
4	1	Lâmpada LED – 18W Potência: 18W. Tensão: Autovolt (100–240V). Temperatura de cor: 6.500K (luz fria). Vida útil: 25.000h. Economia de energia: até 85%. Modelo referência: Prime LED TKL 100.	UND	150	R\$ 18,96	R\$ 2.844,00
5	1	Lâmpada LED Bulbo T – 50W Potência: 50W. Fluxo luminoso: 4.250lm. Temperatura de cor: 6.500K (luz branca). Economia de energia: até 90%. Vida útil: 25.000h.	UND	150	R\$ 36,08	R\$ 5.412,00
6	1	Lâmpada Tubular LED T8 – 120cm – 20W Potência: 20W. Fluxo luminoso: 1.805lm. Tensão: Autovolt (100–240V). Temperatura de cor: 6.500K (luz fria).	UND	150	R\$ 15,10	R\$ 2.265,00



		Vida útil: 25.000h. Economia de energia: até 45%.				
7	1	Lâmpada Tubular T8 – 9W Potência: 9W. Fluxo luminoso: 900lm. Temperatura de cor: 6.500K (luz branca). Tensão: Bivolt. Equivalência: fluorescente 20W. Peso: 110g.	UND	150	R\$ 24,46	R\$ 3.669,00
8	1	Luminária LED Linear Slim – 18W – 60cm Potência: 18W. Fluxo luminoso: 1.400lm. Temperatura de cor: 6.500K (luz branca fria). Vida útil: 15.000h. Tensão: Multitensão (127/220V). Fator de potência: 0,5. Ângulo de abertura: 120°. IRC: ≥70. Grau de proteção: IP20. Temperatura de operação: -10°C a 40°C. Corpo: Slim (polímero termoplástico, metal e componentes eletrônicos). Medidas: 600mm x 75mm x 22mm. Peso: 190g. Conteúdo da embalagem: 2 parafusos, 2 buchas e 2 clips.	UND	150	R\$ 23,98	R\$ 3.597,00
9	1	Painel Plafon LED de Sobrepor Quadrado 12W – Branco Quente Características Técnicas: Material: Corpo em alumínio e difusor em policarbonato. Tipo de instalação: Sobrepor. Possui transformador eletrônico isolado. Tensão nominal: 100V a 240V (Autovolt). Potência: 12W. Fluxo luminoso: 720 lúmens. Eficiência luminosa: 60 lm/W. Temperatura de cor: 3000K (branco quente). IRC (Índice de Reprodução de Cor): >70. Ângulo de abertura: 120°. Fator de potência: >0,50. Índice de proteção: IP20. 25.000h. Temperatura de operação: -5°C a 40°C. Não dimerizável. Baixo consumo de energia. Dimensões: Comprimento: 170 mm. Largura: 170 mm. Altura: 30 mm. Cor: Branco quente (emissão de luz) / Estrutura branca. Garantia: 1 ano junto ao fabricante. Marca de Referência: Avant, Orolux, Taschibra, Blumenau Iluminação ou equivalentes que atendam às especificações técnicas.	UND	10	R\$ 31,18	R\$ 311,80
10	1	Refletor LED 50W – 4000K – 3750lm Características Técnicas: Potência: 50W. Fluxo luminoso: 3.750lm. Eficiência luminosa: 75lm/W. Temperatura de cor: 4.000K (branco neutro). Ângulo de abertura: 120°. IRC: >80. Tensão: Bivolt. Índice de proteção: IP66 (à prova d'água e poeira). Instalação: Chão (refletor para ambientes externos/ jardins). Material: Alumínio e vidro. Cor predominante: Preto. Dimensões: 118 x 138 x 26 mm. Lâmpada inclusa: LED integrado. Vida útil: até 25.000h. Garantia: 12 meses.	UND	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00



11	1	<p>Refletor LED 100W – 6500K – 10.000lm Características Técnicas: Potência: 100W. Fluxo luminoso: 10.000lm. Eficiência luminosa: 100lm/W. Temperatura de cor: 6.500K (branco frio). Ângulo de abertura: 120°. IRC: >80. Fator de potência: 0,99. Tensão de alimentação: Bivolt (AC 85V–265V). Índice de proteção: IP66 (ultra resistente à água e poeira). Tecnologia: LED SMD. Material: Corpo em alumínio. Cor predominante: Preto. Dimensões: 210 x 180 x 25 mm. Lâmpada inclusa: LED integrado. Vida útil: até 25.000h. Garantia: 12 meses. Aplicação: Jardim, hall de entrada e áreas externas.</p>	UND	10	R\$ 79,87	R\$ 798,70
12	1	<p>Lustra Móveis – 200 ml Composição: cera de parafina, silicone, emulsificante espessante, derivados de isotiazolinona, solventes alifáticos, fragrância e água Embalagem: 200 ml Indicação: Ideal para limpeza e conservação de móveis Marca Referencia: Destak / Poliflor</p>	UND	100	R\$ 11,52	R\$ 1.152,00
13	1	<p>Papel Higiênico Branco, Rolo Largura: 10 cm Comprimento: 30 metros Folha simples, 100% fibras celulósicas virgem Gofrado, alvura superior a 76% Pacotes com 4 rolos, reembalado em fardo com 64 unidades Qualidade: Similar ou superior às marcas Elite, Qualitte, Personal, Ness ou Mili</p>	FRD	200	R\$ 104,01	R\$ 20.802,00
14	1	<p>Papel Toalha Branco – Fardo com 1000 folhas Dimensões: 23 x 23 cm (C x L) Características: Papel macio e altamente absorvente, não esfarela, ideal para higienização das mãos em ambientes comerciais, institucionais e de grande circulação. Composição: 100% fibras celulósicas virgens, interfolhado, 2 dobras Embalagem: Fardo com 1000 folhas Marca Referencia: Plumax, Mili Professional, Realeza ou equivalente</p>	FRD	2000	R\$ 31,85	R\$ 63.700,00
15	1	<p>Limpa Vidros – 500 ml Embalagem: Frasco plástico de 500 ml. Composição: Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvante, corante e água Informações adicionais: Contém número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde Indicação: Ideal para limpeza e brilho de vidros, espelhos e superfícies lisas, removendo sujeira e manchas sem deixar resíduos Marca Referência: Veja, Limpol ou equivalente</p>	UND	1800	R\$ 7,90	R\$ 14.220,00
16	1	<p>Pano de Prato Atoalhado – FARDO 10 UNIDADES Material: 100% algodão. Dimensões: mínimo 40 x 68 cm (C x L). Características: tecido macio, de alta absorção, ideal para secagem de louças, utensílios de cozinha e mãos; disponível em estampas variadas, cores e padrões diversos. Apresentação: Fardo com 10 unidades Referência de qualidade: Santista, Karsten, Lepper ou equivalente.</p>	PCT	5	R\$ 127,13	R\$ 635,65
17	1	<p>Pano de Limpeza (Chão) Xadrez – Pacote com 05 Unidades Material: 100% algodão, tipo saco Dimensões aproximadas: 70 x 40 cm (C x L), com variação de até 3 x 3 cm Características: Resistente, ideal para limpeza de pisos e superfícies; boa absorção de líquidos; auxilia na manutenção de ambientes limpos Embalagem: Pacote com 05 unidades</p>	PCT	60	R\$ 49,63	R\$ 2.977,80
18	1	<p>Lixeira Inox com Pedal – 15 Litros Capacidade nominal: 15 litros. Referência de qualidade: Brinox, Viel ou equivalente. Material externo:</p>	UND	15	R\$ 187,28	R\$ 2.809,20



		<p>Confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão, de fácil higienização e alta durabilidade.</p> <p>Cesto interno: Em material plástico lavável, removível, que facilita a limpeza e a troca de sacos.</p> <p>Acionamento: Pedal resistente, permitindo a abertura da tampa sem contato manual, garantindo maior higiene.</p> <p>Estrutura: Tampa com fechamento adequado, bordas reforçadas e acabamento liso, sem rebarbas.</p> <p>Utilização: Indicada para ambientes internos como escritórios, hospitais, clínicas, cozinhas, banheiros e áreas administrativas.</p> <p>Variação dimensional: +/- 5%.</p>				
19	1	<p>Cesto de Lixo com Pedal – 15 Litros</p> <p>Cor: Branca</p> <p>Material: Polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno (PP)</p> <p>Capacidade: 15 litros</p> <p>Características: Alta resistência e durabilidade; acionamento por pedal para abertura da tampa, proporcionando higiene e praticidade; ideal para uso doméstico, comercial e institucional.</p> <p>Conformidade: Atende às normas da ANVISA</p> <p>Embalagem: Unidade</p> <p>Marca Referência: Tramontina, Plasutil ou equivalente</p>	UND	15	R\$ 40,90	R\$ 613,50
20	1	<p>Cesto de Lixo com Tampa Basculante – 23 Litros</p> <p>Cor: Branca</p> <p>Material: Polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno (PP)</p> <p>Capacidade: 23 litros</p> <p>Características: Tampa basculante para fácil deposição de resíduos; alta resistência e durabilidade; ideal para uso doméstico, comercial e institucional</p> <p>Embalagem: Unidade</p> <p>Marca Referência: Tramontina, Plasutil ou equivalente</p>	UND	10	R\$ 73,91	R\$ 739,10
21	1	<p>Cesto de Lixo com Pedal – 30 Litros</p> <p>Cor: Branca</p> <p>Material: Polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno (PP)</p> <p>Capacidade: 30 litros</p> <p>Características: Alta resistência e durabilidade; acionamento por pedal para abertura da tampa, garantindo higiene e praticidade; ideal para uso doméstico, comercial e institucional.</p> <p>Conformidade: Atende às normas da ANVISA</p> <p>Embalagem: Unidade</p> <p>Marca Referência: Tramontina, Plasutil, Super Pro ou equivalente</p>	UND	20	R\$ 212,23	R\$ 4.244,60
22	1	<p>Lixeira com Pedal – 60 Litros</p> <p>Cor: Branca</p> <p>Material: Polietileno de alta densidade, atóxico e resistente a impactos</p> <p>Capacidade: 60 litros</p> <p>Formato: Retangular com cantos arredondados</p> <p>Características: Sem rodas; tampa com pedal e haste de acionamento embutida; reforço na borda superior externa para sustentar saco de lixo; ideal para uso doméstico, comercial e institucional</p> <p>Embalagem: Unidade</p> <p>Marca Referência: Tramontina, Plasutil ou equivalente</p>	UND	10	R\$ 118,70	R\$ 1.187,00
23	1	<p>Lixeira com Pedal – 100 Litros</p> <p>Cor: Branca</p> <p>Material: Polipropileno atóxico com armação em aço carbono galvanizado</p> <p>Capacidade: 100 litros</p> <p>Dimensões aproximadas: 70 x 60 x 80 cm (C x L x A)</p> <p>Características: Alças reforçadas para transporte; tampa com pedal para acionamento sem contato manual; alta resistência e durabilidade; indicada para ambientes comerciais, institucionais e industriais.</p> <p>Embalagem: Unidade</p> <p>Marca Referência: Tramontina, Plasutil ou equivalente</p>	UND	10	R\$ 337,30	R\$ 3.373,00
24	1	<p>Lixeira Plástica com Pedal – 240 Litros</p> <p>Cor: Branca</p> <p>Material: Polipropileno resistente</p> <p>Capacidade: 240 litros</p> <p>Características: Ideal para descarte de material contaminado; acionamento por pedal para evitar contato manual; acompanha folhetim</p>	UND	10	R\$ 563,08	R\$ 5.630,80



		descritivo do produto Embalagem: Unidade Marca Referência: Tramontina, Plasutil ou equivalente				
25	1	Caixa Organizadora Retangular Transparente – 3 Litros Capacidade: 3 litros Material: Polipropileno resistente Cor: Transparente Tampa: Com travas laterais para fechamento seguro Alça: Incolor Características: Ideal para armazenamento e organização de pequenos itens, fácil de manusear e empilhar Embalagem: Unidade Marca Referência: Plasútil, Ou, Curver ou equivalente	UND	30	R\$ 22,66	R\$ 679,80
26	1	Caixa Organizadora Retangular Transparente – 4,3 Litros Capacidade: 4,3 litros Material: Polipropileno resistente Cor: Transparente Tampa: Com travas laterais para fechamento seguro Alça: Incolor Características: Ideal para armazenamento e organização de pequenos itens, fácil de manusear e empilhar Embalagem: Unidade Marca Referência: Plasútil, Ou, Curver ou equivalente	UND	30	R\$ 18,27	R\$ 548,10
27	1	Caixa Organizadora Retangular Transparente – 6 Litros Capacidade: 6 litros Material: Polipropileno resistente Cor: Transparente Tampa: Com travas laterais para fechamento seguro Alça: Incolor Características: Ideal para armazenamento e organização de pequenos e médios itens; fácil de manusear e empilhar Embalagem: Unidade Marca Referência: Plasútil, Ou, Curver ou equivalente	UND	30	R\$ 21,79	R\$ 653,70
28	1	Caixa Organizadora Retangular Transparente – 8,4 Litros Capacidade: 8 litros Material: Polipropileno resistente Cor: Transparente Tampa: Com travas laterais para fechamento seguro Alça: Incolor Características: Ideal para armazenamento e organização de itens de pequeno a médio porte; fácil de manusear e empilhar Embalagem: Unidade Marca Referência: Plasútil, Ou, Curver ou equivalente	UND	30	R\$ 37,99	R\$ 1.139,70
29	1	Caixa Organizadora Retangular Transparente – 10 Litros Capacidade: 10 litros Material: Polipropileno resistente Cor: Transparente Tampa: Com travas laterais para fechamento seguro Alça: Incolor Características: Ideal para armazenamento e organização de itens de pequeno a médio porte; fácil de manusear e empilhar Embalagem: Unidade Marca Referência: Plasútil, Ou, Curver ou equivalente	UND	50	R\$ 28,85	R\$ 1.442,50
30	1	Caixa Organizadora Retangular Transparente – 15 Litros Capacidade: 15 litros Material: Polipropileno resistente Cor: Transparente Tampa: Com travas laterais para fechamento seguro Alça: Incolor Características: Ideal para armazenamento e organização de itens de médio porte; fácil de manusear e empilhar Embalagem: Unidade Marca Referência: Plasútil, Ou, Curver ou equivalente	UND	50	R\$ 38,54	R\$ 1.927,00



31	1	<p>Caixa Plástica Organizadora Transparente – 30 Litros Capacidade: 30 litros Material: Polipropileno atóxico e resistente Cor: Transparente Tampa: Com dispositivo de trava para fechamento seguro Características: Empilhável, ideal para armazenamento e organização de itens de médio porte; aceita variação de até 5% nas dimensões Dimensões: 40 x 55 x 20 cm (C x L x A) Embalagem: Unidade Marca Referência: Plasútil, Ou, Curver ou equivalente</p>	UND	30	R\$ 55,93	R\$ 1.677,90
32	1	<p>Caixa Organizadora com Tampa e Trava – 50 Litros Capacidade: 50 litros Material: Polipropileno resistente Cor: Transparente leitoso Tampa: Com trava de fechamento seguro Dimensões: 59,5 x 38 x 34 cm (C x L x A) Características: Ideal para armazenamento e organização de objetos de médio porte; empilhável e resistente Embalagem: Unidade Marca Referência: Plasútil, Ou, Curver ou equivalente</p>	UND	20	R\$ 105,35	R\$ 2.107,00
33	1	<p>Sifão para Pia – Parede Tipo: Para cozinha e banheiro (pia ou tanque) Material: PVC cromado, sanfonado, extensível até 72 cm Características: Universal, adapta-se à maioria das pias e tanques; pintura eletrostática resistente a descascamento e ferrugem, garantindo durabilidade e estética Embalagem: Unidade Marca Referência: Tigre, Fabrimar, Astra ou equivalente</p>	UND	50	R\$ 23,82	R\$ 1.191,00
34	1	<p>Tampa de Vaso Sanitário Universal Tipo: universal, compatível com a maioria dos vasos sanitários convencionais. Material: plástico resistente, atóxico, de alta durabilidade e fácil higienização. Acabamento: liso, com superfície que facilita a limpeza. Fixação: sistema de encaixe ajustável, com dobradiças reforçadas. Cor: branca. Finalidade: proporcionar conforto, praticidade e higiene no uso do vaso sanitário. Marcas de referência: Astra, Tigre, Celite, Deca, Cipla, Herc, Plasútil ou equivalente.</p>	UND	100	R\$ 43,09	R\$ 4.309,00
35	1	<p>Desinfetante Líquido Perfumado Concentrado – 120 ml Fragrâncias: Variadas Composição: Formulação concentrada para desinfecção de superfícies, eficaz na eliminação de germes e bactérias Embalagem: Frasco plástico com identificação do fabricante Características: Ideal para limpeza e higienização de superfícies diversas; fácil de aplicar Marca Referência: Coala, Sanol, Zulu ou equivalente</p>	UND	250	R\$ 15,92	R\$ 3.980,00
36	1	<p>Saco Alvejado para Limpeza – 65 x 45 cm Material: 100% algodão, cor branca Dimensões: 65 x 45 cm (C x L) Características: Tecido resistente com textura enrugada, ideal para limpeza de pisos, bancadas e superfícies diversas; durável e absorvente Identificação: Etiqueta com composição, tamanho e identificação do fornecedor Embalagem: Pacote com 10 unidades Marca Referência: Bom Pano, Soutextil, Lepper ou equivalente</p>	PCT	25	R\$ 41,96	R\$ 1.049,00
37	1	<p>Flanela Branca – 100% Algodão Dimensões: 30 x 60 cm (C x L) Material: 100% algodão, macio e resistente Características: Ideal para limpeza de superfícies delicadas e gerais, com boa absorção e durabilidade Embalagem: Pacote com 10 unidades Marca Referência: Loja loja, Santista, Lepper ou equivalente</p>	PCT	25	R\$ 42,15	R\$ 1.053,75
38	1	<p>Saco para Lixo Hospitalar – 30 Litros Capacidade nominal: 30 litros Material: Polietileno de alta resistência, branco leitoso</p>	PCT	100	R\$ 37,32	R\$ 3.732,00



		<p>Espessura mínima: 0,05 mm (50 micras) Dimensões aproximadas: 58 cm (L) x 63 cm (A) Cor: Branco leitoso Identificação: Impressão em destaque com o símbolo “Risco Biológico”, conforme RDC ANVISA 222/2018 e NBR 9190/ABNT Acabamento: Fundo com solda reforçada, garantindo segurança no transporte de resíduos Utilização: Acondicionamento de resíduos infectantes/biológicos em ambientes hospitalares e de saúde Apresentação: Pacote com 100 unidades</p>				
39	1	<p>Saco de Lixo Hospitalar 60L Capacidade nominal: 60 litros. Apresentação: Pacote com 100 unidades. Material: Polietileno de alta resistência, atóxico, confeccionado em material virgem ou reciclado de primeira qualidade. Espessura mínima: 0,06 mm (60 micras). Dimensões aproximadas: 63 cm (largura) x 80 cm (altura). Cor: Branca leitosa ou amarela, conforme legislação vigente. Identificação: Impressão em destaque com a inscrição “RESÍDUO HOSPITALAR” e símbolo de risco biológico, conforme RDC ANVISA 222/2018 e NBR 9190/ABNT. Acabamento: Solda reforçada no fundo. Utilização: Acondicionamento de resíduos hospitalares e de serviços de saúde.</p>	PCT	100	R\$ 34,66	R\$ 3.466,00
40	1	<p>Saco para Lixo Hospitalar – 100 Litros Capacidade: 100 litros Material: Plástico resistente, na cor branco leitoso Identificação: Impressão com simbologia de risco biológico, conforme normas de resíduos de serviços de saúde Finalidade: Indicado para acondicionamento de resíduos hospitalares infectantes Apresentação: Pacote com 100 unidades</p>	PCT	100	R\$ 67,47	R\$ 6.747,00
41	1	<p>Saco Plástico Reforçado Preto 30L Capacidade nominal: 30 litros. Apresentação: Fardo com 100 unidades. Material: Polietileno de alta densidade, atóxico. Espessura mínima: 0,05 mm (50 micras). Dimensões aproximadas: 58 cm (largura) x 63 cm (altura). Cor: Preto. Norma de referência: Conforme ABNT NBR 9191 (05/2008). Acabamento: Solda reforçada no fundo. Utilização: Destinado ao acondicionamento de lixo comum.</p>	PCT	100	R\$ 43,77	R\$ 4.377,00
42	1	<p>Saco Plástico Reforçado Preto 60L Capacidade nominal: 60 litros. Apresentação: Fardo com 100 unidades. Material: Polietileno de alta resistência. Espessura mínima: 0,06 mm (60 micras). Dimensões aproximadas: 63 cm (largura) x 80 cm (altura). Cor: Preto. Norma de referência: Conforme ABNT NBR 9191 (05/2008). Acabamento: Solda de fundo resistente. Utilização: Armazenamento de resíduos comuns.</p>	PCT	100	R\$ 47,30	R\$ 4.730,00



43	1	<p>Saco Plástico Reforçado para Lixo – 100 Litros Capacidade nominal: 100 litros Apresentação: Fardo com 100 unidades Material: Polietileno de alta resistência, confeccionado em material 100% virgem ou reciclado de primeira qualidade, atóxico Espessura mínima: 0,08 mm (80 micras) ou equivalente, garantindo resistência ao peso e perfurações Dimensões aproximadas: 75 cm (Largura) x 105 cm (Altura) Cor: Azul Acabamento: Solda de fundo reforçada, sem falhas, resistente ao manuseio Utilização: Acondicionamento de resíduos comuns não recicláveis Norma de referência: Conforme ABNT NBR 9191 (05/2008) Validade: Indeterminada, desde que mantido em local seco, protegido da luz solar e calor excessivo Embalagem: Fardo com 100 unidades Marca Referência: Plasútil, Ou, Polibras ou equivalente</p>	PCT	100	R\$ 77,63	R\$ 7.763,00
44	1	<p>Sabão em Pedra Glicerinado Apresentação: pacote com 5 barras. Composição: ácidos graxos de coco/babaçu, sebo, soja, coadjuvante e glicerina. Fragrância: neutra. Peso líquido: 1.000 g por unidade (pacote). Referência de qualidade: Ypê, Alpes ou equivalente.</p>	PCT	50	R\$ 15,16	R\$ 758,00
45	1	<p>Kit Carrinho Funcional de Limpeza Composição do Kit: Carrinho funcional: Estrutura em polipropileno de alta resistência, dimensões aproximadas 120 x 46 x 100 cm, equipado com 1 prateleira para apoio de materiais de limpeza e organização de utensílios. Balde espremedor: Capacidade de 24 litros, sistema para duas águas (limpa e suja), confeccionado em plástico resistente, com espremedor de alta durabilidade. Pá plástica para lixo: Leve e resistente, apropriada para coleta de resíduos sólidos. Placa de sinalização piso molhado: Em polipropileno rígido, dobrável, com inscrição de advertência em destaque, garantindo segurança durante a limpeza. Mop esfregão: Dimensões 130 x 60 cm, acompanhado de cabo de 1,20 m, confeccionado em alumínio com empunhadura ergonômica. Mop pó: Dimensões 130 x 20 cm, acompanhado de cabo de 1,20 m, resistente e de fácil manuseio. Cor predominante: Preto. Utilização: Ideal para serviços de higienização e limpeza em ambientes corporativos, hospitalares, escolares e comerciais, proporcionando praticidade, organização e segurança.</p>	UND	12	R\$ 1.869,30	R\$ 22.431,60
46	1	<p>Refil Mop Pó Acrílico 60 cm Fios 100% acrílicos, laváveis e de secagem rápida Fixação através de encaixe ou laços Cor azul</p>	UND	100	R\$ 42,72	R\$ 4.272,00
47	1	<p>Refil para Esfregão Mop Úmido Tipo cabeleira dobrada em algodão e microfibras Alto poder de absorção de líquidos Excelente remoção de sujeira Não solta fibras Compatível com marcas de referência</p>	UND	100	R\$ 29,26	R\$ 2.926,00
48	1	<p>Água Sanitária – 1 Litro Marca: Ypê, Qboa, Suprema Composição: Alvejante à base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5%. Embalagem: Frasco plástico com capacidade de 1 litro, devidamente registrado no Ministério da Saúde. Validade de entrega: O produto deverá ter data de fabricação não superior a 60 dias na data da entrega. Finalidade: Indicado para limpeza, desinfecção e alvejamento de ambientes em geral. Apresentação: Caixa contendo 12 (doze) unidades.</p>	CAIXA	200	R\$ 62,29	R\$ 12.458,00



49	1	<p>Desinfetante – 5 Litros Marca: Ypê, Sanol, Lysoform ou equivalente. Ingredientes ativos: 0,99% de benzil clorfenol, emulsificante, sequestrante, reguladores de pH, solvente, perfume, corante e água. Diluição mínima recomendada: 1 litro do produto para 20 litros de água. Validade mínima: 24 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: Galão plástico com capacidade de 5 litros, resistente e devidamente lacrado. Rotulagem obrigatória: Informações do fabricante, endereço, instruções de uso, composição, prazo de validade e identificação do responsável técnico. Finalidade: Produto destinado à limpeza, higienização e desinfecção de superfícies em geral.</p>	GL	250	R\$ 28,63	R\$ 7.157,50
50	1	<p>Álcool em Gel 70% – 5 Litros Finalidade: Higienização antisséptica das mãos, sem necessidade de enxágue. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Concentração alcoólica: 70% p/p. Prazo de validade: 24 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: Galão plástico de 5 litros, devidamente lacrado. Apresentação: Unidade de 5 litros. Marcas sugeridas: All Clean, Asseptgel, Cloroforte ou equivalente.</p>	UND	200	R\$ 72,80	R\$ 14.560,00
51	1	<p>Álcool Etilico Hidratado 70% – 1 Litro Registro: Produto registrado como saneante conforme normas da ANVISA. Concentração alcoólica: 70% p/p. Embalagem: Frasco plástico resistente de 1 litro, com tampa rosqueável, sistema antivazamento e lacre inviolável. Apresentação: Caixa com até 12 frascos. Finalidade: Higienização e desinfecção de superfícies em geral. Marcas sugeridas: SuperVALE, Cocamar, Sol, Tupi ou equivalente.</p>	CAIXA	200	R\$ 79,86	R\$ 15.972,00
52	1	<p>Limpador Multiuso Concentrado Biodegradável – 500 ml Características: Produto biodegradável, antialérgico, de uso geral para limpeza de superfícies Composição: Linear alquil benzeno, sulfato de sódio, tensoativo não iônico, álcool etoxilado, coadjuvante, sequestrante e água Validade mínima: 36 meses a partir da data de fabricação Embalagem: Frasco plástico de 500 ml com bico aplicador Apresentação: Caixa com 12 unidades Marca de referência: Veja Multiuso, UAU, Ypê ou equivalente</p>	CAIXA	200	R\$ 50,74	R\$ 10.148,00
53	1	<p>Esponja de Limpeza em Lã de Aço Material: Lã de aço resistente Peso unitário: 60 g cada unidade Apresentação: Embalagem com 8 unidades Finalidade: Indicada para remoção de sujeiras difíceis, gorduras e incrustações em superfícies diversas Marca de referência: Bombril, Assolan ou equivalente</p>	PCT	300	R\$ 3,26	R\$ 978,00
54	1	<p>Esponja Multiuso Dupla Face – Embalagem com 4 Unidades Material: Espuma de poliuretano Características: Lado amarelo: indicado para superfícies delicadas Lado verde: indicado para remoção de sujeira pesada Finalidade: Produto de uso geral para limpeza de utensílios, superfícies e ambientes Embalagem: Pacote com 4 unidades Marca de referência: Scotch-Brite, Esfre Bom ou equivalente</p>	PCT	400	R\$ 16,34	R\$ 6.536,00
55	1	<p>Sabão em Pó 1 kg Indicado para roupas brancas e coloridas Tensoativo biodegradável Tripla ação: alcalinizantes, sequestrantes, branqueadores ópticos Embalagem com sistema de fechamento prático Referência: Omo Multiação, Tixan, Girando SOL ou equivalente</p>	UND	200	R\$ 18,48	R\$ 3.696,00



56	1	<p>Desodorizador de Ar – 360 ml Ingrediente ativo: Cloreto de alquildimetilbenzil amônio 0,07%. Composição: contém coadjuvantes, fragrância, butano/propano como propelente. Indicação de uso: desenvolvido para perfumar e desodorizar ambientes, proporcionando fragrâncias suaves e agradáveis. Apresentação: frasco aerossol com 360 ml. Rotulagem obrigatória: deve conter nome do fabricante, composição, lote, data de fabricação e prazo de validade. Variedade: disponível em diversas fragrâncias suaves. Referência de qualidade: Bom Ar, Glade ou equivalente. Quantidade: 06 unidades.</p>	FRD	300	R\$ 16,40	R\$ 4.920,00
57	1	<p>Inseticida Aerossol – 400 ml Indicação de uso: multinseticida de uso doméstico, eficaz contra moscas, mosquitos, baratas e mosquito da dengue (Aedes aegypti). Apresentação: frasco aerossol metálico com 400 ml. Rotulagem obrigatória: deve conter dados de identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Referência de qualidade: Raid, SBP, Baygon ou equivalente.</p>	UND	100	R\$ 23,29	R\$ 2.329,00
58	1	<p>Limpa Alumínio – 500 ml Indicação de uso: produto líquido destinado à limpeza e polimento de superfícies de alumínio, removendo manchas e devolvendo o brilho original. Composição: tensoativo não tóxico e biodegradável, sabão, coadjuvantes, corante, água, glicerina e ácido sulfônico. Apresentação: frasco plástico com 500 ml, contendo tampa dosadora para facilitar a aplicação. Rotulagem obrigatória: deve conter dados do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Referência de qualidade: Magic Brilho, Limpol ou equivalente.</p>	UND	200	R\$ 9,85	R\$ 1.970,00
59	1	<p>Luva para Limpeza – Tamanhos P, M e G Indicação de uso: destinada à proteção das mãos em atividades de limpeza doméstica e institucional. Material: confeccionada em borracha de látex natural, com revestimento interno para maior conforto e reforço que garante maior durabilidade. Características: superfície externa antiderrapante, que proporciona melhor aderência e segurança durante o uso. Apresentação: embalagem plástica contendo 1 par de luvas. Normas técnicas: fabricada conforme normas da ABNT. Referência de qualidade: Brilhus, Esfre Bom ou equivalente.</p>	UND	100	R\$ 23,68	R\$ 2.368,00
60	1	<p>Sabonete Líquido Antisséptico – 5 L Indicação de uso: destinado à higienização das mãos, com ação eficaz contra Staphylococcus aureus, Escherichia coli, Pseudomonas aeruginosa e Salmonella choleraesuis. Composição: formulação à base de agentes antissépticos, tensoativos suaves e componentes hidratantes, garantindo limpeza eficaz sem agredir a pele. Apresentação: galão plástico com 5 litros. Rotulagem obrigatória: deve conter dados do fabricante, composição, número de registro no Ministério da Saúde, lote, data de fabricação e prazo de validade. Referência de qualidade: Premisse, All Clean ou equivalente.</p>	GL	300	R\$ 53,28	R\$ 15.984,00
61	1	<p>Rodo para Piso – 40 cm - Com Cabo 120 CM Indicação de uso: ideal para limpeza de pisos em geral, proporcionando excelente vedação, arraste de líquidos e maior durabilidade. Base: confeccionada em madeira de alta qualidade, resistente e durável. Borracha: produzida em EVA de alta resistência, firmemente fixada à base; ultrapassa a largura da base em no mínimo 1 cm, garantindo melhor contato com o piso e maior eficiência na limpeza. Dimensões: largura da base 40 cm; variação dimensional de ± 5%, conforme padrões de fabricação. Cabo: confeccionado em madeira, revestido com plástico para maior proteção contra umidade, durabilidade e ergonomia. Comprimento total: 120 cm. Acabamento: estrutura reforçada, assegurando qualidade e longa vida</p>	UND	60	R\$ 15,73	R\$ 943,80



		<p>útil. Referência de qualidade: Condor, Bettanin, Novica ou equivalente.</p>				
62	1	<p>Rodo de Alumínio – 40 cm - com Cabo de 140 cm Indicação de uso: indicado para limpeza de pisos em geral, garantindo excelente vedação, arraste de líquidos e alta durabilidade. Base: confeccionada em alumínio resistente, leve e de longa vida útil. Borracha: dupla borracha em EVA de alta resistência, firmemente fixada à base; ultrapassa a largura da base em no mínimo 1 cm, proporcionando melhor contato com a superfície e maior eficiência na limpeza. Dimensões: largura da base aproximadamente 40 cm; variação dimensional de ± 5%, conforme padrões de fabricação. Cabo: confeccionado em alumínio, leve, ergonômico e com alta resistência à oxidação. Comprimento total: aproximadamente 150 cm. Acabamento: estrutura reforçada, proporcionando praticidade e longa durabilidade. Referência de qualidade: Condor, Bettanin, Novica ou equivalente.</p>	UND	100	R\$ 35,62	R\$ 3.562,00
63	1	<p>Vassoura com Cepo de Madeira - Com cabo 120 cm Cepo em madeira lixada e tratada, cerdas de nylon resistentes. Comprimento do cepo: 30 cm; altura: 6 cm; variação dimensional ± 5%. Cabo reto em madeira lixada e encapada, 120 cm de comprimento. Produto fornecido montado. Referência: Nobre, Bettanin, Novica ou equivalente.</p>	UND	150	R\$ 18,77	R\$ 2.815,50
64	1	<p>Rodo de Espuma com Fibra – 40 cm Indicação de uso: ideal para limpeza de pisos e superfícies lisas, removendo sujeiras com eficiência. Base: suporte plástico com espuma e camada de fibra abrasiva dupla face, garantindo melhor desempenho na limpeza. Dimensões: largura da base aproximadamente 40 cm. Cabo: em madeira, revestido com plástico, comprimento mínimo de 1,20 m, proporcionando ergonomia e durabilidade. Referência de qualidade: Primavera, Bompack ou equivalente.</p>	UND	300	R\$ 17,01	R\$ 5.103,00
65	1	<p>LIMPADOR SAPONÁCEO MULTIUSO CREMOSO CONCENTRADO Limpador saponáceo multiuso na forma cremosa, com perfume suave, alta concentração e bom rendimento. Possui fórmula com micropartículas de origem natural, que limpa sem riscar, removendo sujeiras leves, médias e pesadas. Indicado para limpeza cotidiana e pesada, proporcionando brilho e acabamento uniforme. Indicação de uso: Eletrodomésticos, pias, couro sintético, borracha, plástico, metais, inox, alumínio, cerâmica, porcelana e pisos em geral. Características: Produto não abrasivo, alto poder de limpeza, fácil aplicação e enxágue. Apresentação: Garrafa plástica, com no mínimo 450 ml. Marcas de referência: CIF, Bombril, Mr. Músculo, Ypê ou equivalente.</p>	UND	70	R\$ 10,53	R\$ 737,10
66	1	<p>Amaciante de Roupas – 2 L Indicação de uso: destinado ao amaciamento e perfume de roupas, proporcionando toque macio e agradável. Composição: tensoativo catiônico, ceramidas, derivados de isotiazolinas, umectantes, corante, perfume e água. Apresentação: frasco de 2 litros. Registro e validade: registrado no Ministério da Saúde; validade máxima de 6 meses, devendo ser entregue com no mínimo 5 meses antes da data de vencimento. Referência de qualidade: Downy, UAU, Comfort ou equivalente.</p>	UND	50	R\$ 12,03	R\$ 601,50



67	1	<p>Detergente Concentrado – 500 ml - CAIXA COM 24 UNIDADES Indicação de uso: produto biodegradável e antialérgico, indicado para limpeza de louças e superfícies em geral. Composição: tensoativos aniônicos e não iônicos, sequestrantes, espessante, corante, fragrância e água. Apresentação: frasco transparente com bico dosador, 500 ml; caixa com 24 unidades. Validade: mínima de 36 meses a partir da data de fabricação. Referência de qualidade: Ypê, Limpol, Minuano ou equivalente.</p>	CAIXA	100	R\$ 68,63	R\$ 6.863,00
68	1	<p>Escova para Limpeza Oval Indicação de uso: ideal para limpeza de superfícies, cantos e objetos variados. Base: confeccionada em polipropileno resistente. Cerdas: em nylon, com altura mínima de 1 cm, garantindo durabilidade e eficiência na limpeza. Dimensões: comprimento mínimo de 12 cm. Referência de qualidade: Brubalar, Brilhus, Util Clean ou equivalente.</p>	UND	60	R\$ 10,03	R\$ 601,80
69	1	<p>Escova Sanitária Indicação de uso: indicada para limpeza de vasos sanitários e áreas sanitárias em geral. Base: confeccionada em polipropileno resistente. Cerdas: flexíveis, garantindo eficiência na limpeza e durabilidade. Dimensões: altura mínima de 40 cm. Referência de qualidade: Condor, Bettanin, Sanilux ou equivalente.</p>	UND	60	R\$ 17,05	R\$ 1.023,00
70	1	<p>Desentupidor Grande para Banheiro Indicação de uso: destinado ao desentupimento de vasos sanitários e ralos de banheiro. Borracha: confeccionada em borracha natural, proporcionando vedação eficaz e durabilidade. Cabo: comprimento mínimo de 44 cm, garantindo melhor alcance e ergonomia durante o uso. Referência de qualidade: Bettanin, Sanilux, Alklin ou equivalente.</p>	UND	50	R\$ 14,13	R\$ 706,50
71	1	<p>Desentupidor de Pias Indicação de uso: destinado ao desentupimento de pias e ralos domésticos. Borracha: em formato adequado para vedação eficiente e remoção de obstruções. Cabo: confeccionado em plástico ou madeira revestida com polipropileno, garantindo durabilidade e ergonomia. Referência de qualidade: Bettanin, Sanilux, Alklin ou equivalente.</p>	UND	20	R\$ 7,42	R\$ 148,40
72	1	<p>Dispenser para Papel Higiênico Rolão 400 m – Aço Carbono Reforçado Indicação de uso: suporte para rolos de papel higiênico de até 400 metros, ideal para banheiros de alto fluxo, garantindo higiene e segurança. Material: gabinete em chapa de aço carbono reforçado, espessura 1,5 mm, pintura eletrostática epóxi branca; articulação com rebites de alumínio. Estrutura: fechamento seguro com chave Allen; articulação basculante para fácil carregamento da bobina; serrilhado para corte do papel; janela de inspeção com visor para controle da quantidade de papel. Dimensões: 27 cm (altura) x 27 cm (comprimento) x 13 cm (largura). Instalação: acompanha 3 parafusos auto atarraxante 4,2x22 e 3 buchas nº 6. Aplicação: indicado para banheiros de alto fluxo em shoppings, empresas, indústrias, hospitais, clínicas, teatros, cinemas e postos de combustível. Referência de qualidade: Loren Metais ou equivalente.</p>	UND	60	R\$ 262,32	R\$ 15.739,20
73	1	<p>Saboneteira Manual 500 ml – Aço Inox Polido Indicação de uso: dispenser manual para sabonete líquido ou álcool em gel, ideal para ambientes de alto fluxo, garantindo higiene e praticidade. Material: corpo em aço inox polido e aço carbono pintado epóxi, resistente e durável. Capacidade: 1.000 ml. Acionamento: manual, com bico dosador. Estrutura: tampa com chave de segurança; modelo sem visor. Dimensões: 21 cm (altura) x 12 cm (largura) x 12 cm (comprimento).</p>	UND	60	R\$ 230,15	R\$ 13.809,00



		<p>Peso: 0,48 kg. Itens inclusos: 01 saboneteira, 01 suporte traseiro, 01 reservatório, 01 válvula, 01 chave, 03 parafusos, 03 buchas de fixação. Cor: inox. Garantia: 90 dias pelo fornecedor. Referência de qualidade: Proflex, Biovis, Lorenmetais ou equivalente.</p>				
74	1	<p>Dispenser para Copo de Água – 180 a 200 ml Indicação de uso: destinado à distribuição de copos de água em ambientes institucionais, comerciais ou de alto fluxo, garantindo higiene e praticidade. Capacidade: comporta até 100 copos de 180 a 200 ml. Material: corpo em plástico ABS injetado, tubo em polietileno, resistente e durável. Sistema: retira um copo por vez, evitando desperdício e mantendo a higiene. Acessórios: acompanha parafusos e buchas para fixação. Cor: branca. Referência de qualidade: Fortcom JSN, Multicopo ou equivalente.</p>	UND	20	R\$ 41,63	R\$ 832,60
75	1	<p>Dispenser Porta Papel Toalha Interfolha – Aço Inox Polido Indicação de uso: dispensador de papel toalha interfolha, ideal para ambientes de alto fluxo, garantindo higiene, segurança e praticidade. Material: aço inox polido, resistente à corrosão e de fácil limpeza. Estrutura: modelo com chave de segurança (acompanha 2 chaves), evitando desperdício e vandalismo. Capacidade: até 500 folhas de papel toalha interfolha. Dimensões: 28 cm (comprimento) x 26 cm (altura) x 10 cm (profundidade). Peso: 1,25 kg. Aplicação: indicado para lojas, indústrias, academias, clínicas, restaurantes, hotéis, consultórios, shoppings e demais ambientes de alto fluxo. Garantia: 3 meses pelo fornecedor/fábrica. Referência de qualidade: Lorenmetais, Biovis, Brinox ou equivalente.</p>	UND	50	R\$ 266,57	R\$ 13.328,50
76	1	<p>Dispenser para Álcool Gel – Aço Inox Escovado Indicação de uso: dispenser manual para sabonete líquido ou álcool em gel, ideal para ambientes de alto fluxo, garantindo higiene e praticidade. Material: aço inox escovado, resistente à corrosão e de fácil limpeza. Capacidade: 800 ml. Acionamento: manual. Estrutura: modelo com visor para controle do nível de produto, chave de segurança e fixação na parede com sistema anti-furto. Dimensões: 18 cm (altura) x 11,5 cm (largura) x 10 cm (comprimento). Peso: 0,48 kg. Itens inclusos: 01 dispenser, 01 chave de aço, 01 suporte de fixação, 03 parafusos e 03 buchas. Linha: Noble. Cor: inox. Referência de qualidade: Tramontina, Biovis, Lorenmetais ou equivalente.</p>	UND	70	R\$ 218,93	R\$ 15.325,10
77	1	<p>Pá de Plástico para Lixo Indicação de uso: indicada para coleta de resíduos em ambientes domésticos, comerciais ou institucionais. Material: pá em plástico resistente, durável e leve. Cabo: em madeira, comprimento mínimo de 80 cm, garantindo ergonomia e facilidade de manuseio. Referência de qualidade: Noviça, Plasutil, Bettanin ou equivalente.</p>	UND	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
78	1	<p>Papel Higiênico Rolão Branco – 300 m x 10 cm Indicação de uso: destinado a banheiros de uso coletivo ou institucional, garantindo higiene e conforto. Composição: folha simples, 100% fibras naturais, alta alvura, acabamento picotado. Apresentação: rolo de 300 m de comprimento e 10 cm de largura; pacote com 8 unidades. Rotulagem obrigatória: deve conter identificação, composição, fabricante, marca, data de fabricação e validade. Referência de qualidade: Nobre, Europel, Belipel ou equivalente.</p>	PCT	500	R\$ 68,67	R\$ 34.335,00



79	1	<p>Balde Plástico – 7 Litros com Alça – Cor Preta Indicação de uso: ideal para transporte de água, produtos de limpeza e soluções diversas em ambientes domésticos ou institucionais. Capacidade nominal: 7 litros. Material: plástico resistente, atóxico, de alta durabilidade e fácil higienização. Estrutura: formato cilíndrico com bordas reforçadas. Alça: plástica ou metálica, ergonômica e resistente, facilitando o transporte e manuseio. Identificação: acompanha etiqueta fixada de forma visível. Acabamento: superfície lisa, que facilita a higienização e evita acúmulo de resíduos. Cor: preta. Variação dimensional: ± 5%. Referência de qualidade: Shangrila, Santana, Rae ou equivalente.</p>	UND	20	R\$ 9,04	R\$ 180,80
80	1	<p>Balde Plástico – 15 Litros com Alça Metálica Indicação de uso: ideal para armazenamento e transporte de líquidos e soluções de limpeza em ambientes domésticos, comerciais ou institucionais. Capacidade nominal: 15 litros. Material: plástico de matéria-prima virgem, atóxico, de alta resistência mecânica e durabilidade. Cor: Preta Alça: metálica, ergonômica, com encaixes reforçados na estrutura, garantindo segurança no transporte. Etiqueta: acompanha etiqueta de identificação do produto e certificação INMETRO. Acabamento: superfície lisa com bordas reforçadas, de fácil higienização e resistente ao uso frequente. Variação dimensional: ± 5%. Referência de qualidade: Arqplast, Zanatta ou equivalente.</p>	UND	20	R\$ 18,40	R\$ 368,00
81	1	<p>Torneira para Tanque e Jardim – 1/2” com Adaptador 3/4” Indicação de uso: ideal para tanques, pias e jardins, permitindo ligação de mangueiras para irrigação e limpeza. Material e acabamento: cromado, resistente à corrosão e de fácil limpeza. Bico: compatível para acoplamento de mangueira. Adaptador: incluso de 3/4” para maior versatilidade. Apresentação: embalagem original do fabricante. Referência de qualidade: Mundi Metais, Lotus, Maxfort Metais ou equivalente.</p>	UND	20	R\$ 36,03	R\$ 720,60
82	1	<p>Fechadura para Porta Metálica Indicação de uso: adequada para portas metálicas residenciais ou comerciais, oferecendo segurança e praticidade. Fechadura: com trinco reversível, compatível com portas que abram para direita ou esquerda. Maçaneta: alavanca em alumínio inoxidável, resistente e durável. Acessórios: acompanha duas chaves. Referência de qualidade: Aliança, Soprano, Stam ou equivalente.</p>	UND	20	R\$ 63,28	R\$ 1.265,60
83	1	<p>Sifão para Tanque Indicação de uso: destinado à instalação em lavatórios, pias e tanques, garantindo escoamento eficiente de água. Material: polipropileno resistente e durável. Modelo: sanfonado duplo, universal. Conformidade: atende à NBR 14162. Rosca: ½”. Dimensões: comprimento mínimo 320 mm e máximo 720 mm. Acessórios: inclui bucha de redução 1 1/4” x 7/8”. Referência de qualidade: Tigre, Tramontina, Astra ou equivalente.</p>	UND	50	R\$ 18,20	R\$ 910,00
84	1	<p>Cabo de Rodo – Extensão Telescópica de Alumínio - 6 METROS Indicação de uso: permite alongar o alcance do rodo, facilitando a limpeza de áreas grandes ou de difícil acesso. Material: alumínio resistente, leve e durável. Tipo: telescópico, ajustável até 6 metros. Compatibilidade: indicado para rodos padrão. Referência de qualidade: Sanches, Rodos 2000 ou equivalente.</p>	UND	20	R\$ 173,44	R\$ 3.468,80



1.6. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos, quanto às especificações do objeto.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado na forma do Art. 84, caput, da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.9. Considerando que a presente contratação será realizada por **itens**, e que **todos os itens possuem valor estimado individual inferior ao** limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, justifica-se que a licitação seja destinada **exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, em observância à legislação vigente e à política de fomento ao tratamento diferenciado e favorecido às empresas de menor porte.

1.10. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada sob demanda, conforme necessidade do CISVIR.

1.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região (CISVIR realiza diariamente atendimentos a pacientes de diversos municípios consorciados, além de atividades administrativas e operacionais em suas unidades. Para garantir condições adequadas de trabalho, segurança sanitária aos pacientes e o cumprimento das normas dos órgãos de vigilância, especialmente da ANVISA, é indispensável a manutenção contínua da higiene, limpeza e conservação dos ambientes.

2.2. Nesse contexto, a aquisição de produtos, materiais e equipamentos de limpeza, higiene e conservação é essencial para assegurar a adequada higienização das áreas internas e externas das unidades do CISVIR, incluindo as localizadas em Apucarana, Arapongas e CAPS Cambira. Tais itens são utilizados diariamente na limpeza, desinfecção, assepsia dos ambientes e no correto acondicionamento e descarte de resíduos.



2.3. Assim, a contratação pretendida visa garantir a continuidade dos serviços de limpeza e higienização, promovendo ambientes seguros, salubres e adequados ao atendimento da população, bem como ao pleno funcionamento das atividades administrativas e assistenciais do Consórcio.

2.4. O objeto a ser licitado, por suas características e com base nas justificativas expostas, não possui natureza continuada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na **eventual aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e gás de cozinha**, por meio de **Pregão Eletrônico**, com julgamento pelo **menor preço por item**, visando atender de forma contínua, eficiente e segura às necessidades operacionais e administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região – CISVIR.

3.2. A contratação será formalizada mediante **Ata de Registro de Preços**, permitindo maior flexibilidade na gestão das demandas, racionalização de custos e adequação às variações de consumo, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos itens registrados.

3.3. A solução contempla o fornecimento de produtos em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, observados os padrões de qualidade, prazos de entrega e demais condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, assegurando a regularidade do abastecimento e a adequada execução das atividades desenvolvidas pelo CISVIR.

3.4. O acompanhamento da execução ficará a cargo de fiscal designado pela Administração, responsável por verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores registrados, especialmente quanto à qualidade dos produtos fornecidos e aos prazos de entrega, garantindo o atendimento do interesse público e a eficiência da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. A presente de contratação deve estar em conformidade com a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



- 4.3.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.4.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas neste termo de referência, sendo que não serão aceitos materiais em desacordo com as condições predefinidas.
- 4.5.** A contratação de empresas para fornecimento de material de limpeza e utensílios domésticos a que se refere o presente Termo de Referência, obedecerá aos dispositivos legais pertinentes e, em especial aos estabelecidos na Lei n. 14.133/2021.
- 4.6.** O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada sob demanda.
- 4.7.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.8.** Conforme o caso, todos os itens e equipamentos deverão ser novos, da mesma marca e modelo e devem constar da linha de produção atual dos fabricantes.
- 4.9. Caso o requisitante entenda pela necessidade de apresentação de catálogos, deverá a licitante apresentar documento hábil contendo todas as características técnicas dos equipamentos/produtos ofertados.**
- 4.10.** Os produtos deverão ser entregues nos termos e condições da proposta vencedora e em total cumprimento com o disposto neste Termo de Referência quanto as suas especificidades.
- 4.11.** Os equipamentos deverão ser fornecidos completos, incluindo todas as peças e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, mesmo quando não especificamente mencionados neste documento.
- 4.12.** A contratada deverá se responsabilizar pelo transporte dos produtos, que deverão ser transportados de maneira segura, e que sejam entregues sem danos ou avarias ou embalagens violadas.
- 4.13.** Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores. Somente serão recebidos produtos com prazo de validade de, no mínimo, 80% do seu prazo intacto, considerando o tempo entre a data de fabricação e a data de validade do produto. Tal medida se faz necessária para que o CISVIR não receba produtos com data de validade próxima de seu vencimento.



4.14. Os serviços de assistência técnica, suporte, garantia, entre outros deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos/serviços em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de entrega/execução

5.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho, qual será encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

5.2. Os bens/serviços deverão ser entregues no seguinte endereço:

SEDE DO CISVIR

ENDEREÇO: Avenida Santa Catarina, 1325, Jardim Apucarana, Apucarana, PR, CEP: 86.804-015.

HORÁRIO PARA ENTREGAS: de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30 as 16:00hs.

TELEFONE: (43) 3033 – 8304

NOME DO RESPONSÁVEL: Francislaine de Oliveira Souza

E-MAIL DO RESPONSÁVEL: compras@cisvir.com.br

5.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



5.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.



5.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Consórcio e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CISVIR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou instrumento equivalente, o Consórcio poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



- 6.8.** O fiscal anotar  no hist rico de gerenciamento do contrato todas as ocorr ncias relacionadas   execu o, com a descri o do que for necess rio para a regulariza o das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9.** Identificada qualquer inexatid o ou irregularidade, o fiscal emitir  notifica es para a corre o da execu o do contrato, determinando prazo para a corre o.
- 6.10.** O fiscal informar  ao gestor do contato, em tempo h bil, a situa o que demandar decis o ou ado o de medidas que ultrapassem sua compet ncia, para que adote as medidas necess rias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11.** No caso de ocorr ncias que possam inviabilizar a execu o do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicar  o fato imediatamente ao gestor.
- 6.12.** O fiscal dever  comunicar ao gestor, em tempo h bil, o t rmino do contrato sob sua responsabilidade, com vistas   renova o tempestiva ou   prorroga o contratual.
- 6.13.** O fiscal verificar  a manuten o das condi es de habilita o da Contratada, acompanhar  o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formaliza o de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobat rios pertinentes, caso necess rio.
- 6.14.** Caso ocorram descumprimento das obriga es contratuais, o fiscal atuar  tempestivamente na solu o do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as provid ncias cab veis, quando ultrapassar a sua compet ncia.
- 6.15.** O gestor coordenar  a atualiza o do processo de acompanhamento e fiscaliza o do contrato, contendo todos os registros formais da execu o no hist rico de gerenciamento, a exemplo da ordem de servi o, do registro de ocorr ncias, das altera es e das prorroga es contratuais, elaborando relat rio com vistas   verifica o da necessidade de adequa es para o atendimento da finalidade da administra o.
- 6.16.** O gestor do contrato acompanhar  os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorr ncias relacionadas   execu o e as medidas adotadas, informando   autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua compet ncia.
- 6.17.** A execu o do Contrato/Ata de Registro de Pre os ou documento equivalente, ser  acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

FISCAL DESIGNADO	
NOME:	Francislaine de Oliveira Souza



MATRÍCULA	630049
E-MAIL:	compras@cisvir.com.br
TELEFONE:	(43) 3033 - 8304

6.18. Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) O fornecedor se compromete a fornecer os frios e derivados conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- c) O fornecedor se compromete ao fornecimento do objeto, conforme as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- d) Sujeitar-se às disposições do código de proteção do consumidor, instituído pela lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- e) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- f) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- h) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- i) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- j) Manter, durante a vigência do Contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;



- k)** A estender ao objeto do Contrato, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- l)** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos, ou materiais causados à Administração, ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- m)** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- n)** Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- o)** Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

6.19. Obriga-se a Administração/Contratante:

- a)** Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b)** Efetuar o pagamento da Contratada conforme a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato/Ata de registro de Preços;
- c)** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;



- e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Demais condições constantes do edital de licitação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.

7.2. Os valores da(s) Nota(s) Fiscal (is) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o qual não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição desta(s) Nota(s) Fiscal(is).

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.4. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.5. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento definitivo pelo CISVIR, e será feito mediante ordem bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado na proposta de preço e nota fiscal.

7.6. A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

7.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer nota fiscal ou crédito existente junto a CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.



7.8. A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

7.9. Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela CONTRATANTE poderá ser atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

7.9.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

7.10. Será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

7.11. Uma vez apurado, no curso da contratação, que a CONTRATADA acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.

8.2. O julgamento do certame por “menor preço por lote” se justifica conforme entendimento do TCU – Acórdão 861/2013 – Plenário, eis que os itens licitados, aglutinados por lotes estão intrinsecamente relacionados, possuindo a mesma natureza. Além disso, possibilita o aumento da eficiência administrativa do setor público, pela otimização do gerenciamento dos seus contratos de fornecimentos, conforme se verifica do Acórdão TCU nº 5.260/2011 – 1ª Câmara. Ademais, a adjudicação por itens isolados exigiria elevado número de procedimentos para a seleção, o que, tornaria bem mais oneroso o trabalho da Administração Pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (Acórdão TCU 5.301/2013 – 2ª Câmara)

Regime de execução

8.3. O regime de execução será por preço unitário.

Habilitação

8.4. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação econômico-financeira são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Edital da presente licitação.

8.5. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(n)s similares com o item arrematado, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



8.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor estimado da contratação: **R\$ R\$ 469.031,48** (Quatrocentos e sessenta e nove mil, trinta e um reais e quarenta e oito centavos).

9.2. Os preços unitários da presente contratação, são aqueles descritos no quadro do item 1.2 deste Termo de Referência.

10. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da apresentação da proposta.

10.2. Decorridos 90 (noventa) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou solicitar a alteração de seus preços, para mais ou para menos.

10.3. A faculdade de exclusão e de alteração dos preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 3 (três) fornecedores(as) com preços registrados para o item determinado.

10.4. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do(a) fornecedor(a) honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

10.5. Quando não couber o disposto neste artigo, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos.

10.6. O prazo de resposta para as solicitações de reajuste, reequilíbrio ou repactuação do valor da Ata de registro de Preços será de no mínimo 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.



10.7. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

10.8. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção a licitante, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

10.9. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

10.10. Será admitida a alteração da marca pelo(a) fornecedor(a) sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital, desde que aprovada pelo CISVIR.

10.11. Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o(a) fornecedor(a) poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

10.12. Nos processos de contratação que envolvam análises de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.

10.13. Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em dotação orçamentária própria do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



RED.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	OBJETIVO
05	01.001.0004.0122.0001.2001	3.3.3.90.30.19.00	000	Material de Acondicionamento e Embalagem
05	01.001.0004.0122.0001.2001	3.3.3.90.30.21.00	000	Material de Limpeza e Produção de Higienização
05	01.001.0004.0122.0001.2001	3.3.3.90.30.24.00	000	Material para Manutenção de Bens Imóveis
05	01.001.0004.0122.0001.2001	3.3.3.90.30.26.00	000	Material Elétrico e Eletrônico
05	01.001.0004.0122.0001.2001	3.3.3.90.30.28.00	000	Material de Proteção e Segurança
13	01.001.0004.0122.0001.2001	4.4.4.90.52.34.00	000	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do orçamento da respectiva e liberação dos da respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.3. As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração Pública.

Apucarana, Paraná, 05 de março de 2026.

Francislaine de Oliveira Souza

Elaboração

Ana Paula Nacario Silva

Aux Elaboração

Alexandre Cotting dos Santos

Aux Elaboração



ANEXO 2 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO OU PEQUENA EMPRESA

Ao
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região.
A/C Pregoeira

DECLARAÇÃO

A empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXX** por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico (SRP) N° 000/2026**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

Assinalar com um “X” a condição da empresa.

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



ANEXO 3 – MODELO DE PROPOSTA

Ao

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região.

A/C Pregoeira

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 000/2026

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco.

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL: Dados do responsável que assinará o instrumento Contratual, compreendendo: Nome, CPF, RG, estado civil, profissão, endereço completo.

IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO: Dados do preposto, que deverá possuir vínculo empregatício com a vencedora da licitação, compreendendo: Nome, CPF, RG, e-mail, telefone para contato direto; Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		UND		R\$	R\$
		UND		R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

DECLARAÇÕES:

1. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital;
2. Que a proposta de preços terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação;
3. Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;
4. Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

Ao

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região.

A/C Pregoeira

DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o número **XXXXXXXXXX**, sediada **XXXXXXXXXXXX**, através de seu representante, Sr(a). **XXXXXXXXXX**, CPF número **XXXXXXXXXX**, RG número **XXXXXXXXXXXX** na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 000/2026**, instaurado pelo CISVIR, declara sob as penas da lei que:

- a)** Não se encontra com o Direito de Licitatar suspenso perante o CISVIR, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b)** Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d)** Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CISVIR OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO CISVIR, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nessa Declaração.
- e)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h)** Se compromete a cumprir com as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LEI Geral de Proteção de Dados – LGPD).

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IV – MODELO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026 - Pregão Eletrônico nº XXX/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO - CISVIR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.010.042/0001-76, sito a Avenida Santa Catarina nº 1.245, Jardim Apucarana na cidade de Apucarana, estado do Paraná, por intermédio de seu Presidente, Sr. **RAFAEL FELIPE CITA**, portador da cédula de identidade com RG nº 89.294.410 SESP/PR e CPF nº. 064.185.279-76, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, sob o número **000/2026**, Processo Administrativo nº **165/2026**, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos, em atendimento as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região – CISVIR, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1 DO OBJETO

1.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o objeto que dispõe sobre o registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos, em atendimento as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região – CISVIR, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

EMPRESA DETENTORA DA ATA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:
RESPONSÁVEL LEGAL:
CPF: RG:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		UND		R\$	R\$
		UND		R\$	R\$
				VALOR TOTAL	R\$

1.1.1. Os quantitativos serão utilizados conforme necessidade do CISVIR e em quantidades fracionadas, e serão realizados de acordo com a e necessidade da Administração.

1.1.2. O valor máximo deste registro de preços é de **R\$ 000.000,00 (XXXXXXXXXX)**.

1.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1. Edital e Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2. Proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(es) cujo(s) preço(s) consta(m) registrado(s).

2 CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

2.1. Conforme consta no RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

2.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

2.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

2.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

2.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

3 VIGÊNCIA DA ARP

3.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura ou publicação, conforme o caso.

3.2. Excepcionalmente, a vigência da ARP poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que haja interesse da Administração, mediante justificativa expressa da vantagem da prorrogação em relação à realização de novo procedimento licitatório, e com a anuência da empresa registrada. A análise de vantajosidade considerará, entre outros fatores, os preços praticados no mercado, o histórico de execução da ata e o atendimento das necessidades da Administração.

3.3. A prorrogação, quando admitida, será formalizada por meio de termo aditivo pactuado entre as partes e juntado aos autos do processo de gestão da ARP.

3.4. O termo de prorrogação será publicado e divulgado conforme previsto na legislação vigente, como condição de eficácia.

3.5. Esgotado o quantitativo registrado na ata antes do término do prazo de vigência, a Administração poderá, excepcionalmente, antecipar a prorrogação admitida no item 3.2, desde que comprovada a necessidade e mantida a vantajosidade da contratação, vedada a sobreposição de vigências ou a duplicidade de saldos entre os períodos.

4 CONTRATAÇÕES FUTURAS

4.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas pelo Consórcio, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação em vigor.

4.2. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

4.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos, ora vinculados.

5 VÍNCULOS DA ARP

5.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo

cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital e Termo de Referência anexo.

5.3. Nos termos do inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133/21, fica vedada a participação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí – CISVIR, bem como de seus municípios consorciados, em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto durante o período de validade da ata de que já participe, ressalvada a hipótese de que o quantitativo efetivamente registrado tenha sido inferior ao máximo previsto no edital anterior.

6 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

6.1.1. Cumprir rigorosamente todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência, bem como todas as condições, especificações, quantitativos, valores e demais compromissos constantes em sua proposta apresentada no certame, parte integrante da presente Ata, independentemente de transcrição;

6.1.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

6.1.3. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.1.4. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

6.1.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

6.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.1.7. Manter durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

6.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

6.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da ARP.

6.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Consórcio, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7 PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

7.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no site www.cisvir.atende.net.

8 ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da apresentação da proposta.

8.2. Decorridos 90 (noventa) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou solicitar a alteração de seus preços, para mais ou para menos.

8.2.1. A faculdade de exclusão e de alteração dos preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 3 (três) fornecedores(as) com preços registrados para o item determinado.

8.2.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do(a) fornecedor(a) honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

8.2.3. Quando não couber o disposto neste artigo, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos.

8.2.4. O prazo de resposta para as solicitações de reajuste, reequilíbrio ou repactuação do valor da Ata de registro de Preços será de no mínimo 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

8.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

8.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção a licitante, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

8.5. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

8.6. Será admitida a alteração da marca pelo(a) fornecedor(a) sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital, desde que aprovada pelo CISVIR.

8.6.1. Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o(a) fornecedor(a) poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

8.6.2. Nos processos de contratação que envolvam análises de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.

8.6.3. Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP.

9.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital e seus anexos, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

9.2. Caberá ao Consórcio a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

9.3. Cabe ao CISVIR a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

10 CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

10.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do Consórcio, quando:

10.1.1. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.

10.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo Consórcio.

10.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

10.4. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do Consórcio, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

10.4.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

10.4.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

10.4.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

10.4.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

10.4.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

10.4.6. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do Consórcio, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

10.5. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

10.6. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

10.7. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do Consórcio, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

10.8. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

11 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Deverá ser entregue o produto/serviço conforme descrito no termo de referência.

12 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os Preços Registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento da Ata celebrada entre a DETENTORA DA ATA e o Consórcio.

12.2. Nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/21, o Consórcio poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço, mediante processo fundamentado e aceito.

12.3. O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do CISVIR após a verificação da conformidade dos serviços prestados/produtos fornecidos.

12.4. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto ao departamento contábil.

12.5. O pagamento será creditado em favor da DETENTORA DA ATA, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no setor de Finanças do Consórcio em favor da DETENTORA DA ATA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

12.7. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

12.7.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

12.8. Onde *i* = taxa percentual anual no valor de 6%.

12.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.10. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que proverá(ão) o pagamento das obrigações do CISVIR, será(ão) a(s) Seguinte(s):

RED.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	OBJETIVO
05	01.001.0004.0122.0001.2001	3.3.3.90.30.19.00	000	Material de Acondicionamento e Embalagem
05	01.001.0004.0122.0001.2001	3.3.3.90.30.21.00	000	Material de Limpeza e Produção de Higienização
05	01.001.0004.0122.0001.2001	3.3.3.90.30.24.00	000	Material para Manutenção de Bens Imóveis
05	01.001.0004.0122.0001.2001	3.3.3.90.30.26.00	000	Material Elétrico e Eletrônico
05	01.001.0004.0122.0001.2001	3.3.3.90.30.28.00	000	Material de Proteção e Segurança
13	01.001.0004.0122.0001.2001	4.4.4.90.52.34.00	000	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

12.10.1. As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades do CISVIR.

12.10.2. Conforme Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, será retido o Imposto de Renda (IR).

13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159 da Lei 14.133/2021.

13.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, e demais legislação pertinente.

14.2. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Apucarana/Pr.



Apucarana, Paraná - XX de XXXXX de 2025

RAFAEL FELIPE CITA
PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

FRANCISLAINE DE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL DESIGNADO